



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro*

## **DECRETO Nº 147 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 066/2012 de 20 de junho de 2012, no **Mangueirão**, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao senhor **Gerson Ferreira Camacho**;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o senhor **Gerson Ferreira Camacho** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 4491 de 26 de setembro de 2014, solicitando a transferência de sua concessão ao Senhor **HERMINIO GERALDO DE ALMEIDA PENA**, o qual foi DEFERIDO.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**cinco**) passageiros, para o Senhor **HERMINIO GERALDO DE ALMEIDA PENA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.588-911 – SSP/MG, CPF nº 221.242.252-00 e CNH nº 03351158828, categoria **D**, residente na Rua Norma Pires da Silveira, s/nº - Bairro Recanto das Graças, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao senhor , **GERSON FERREIRA CAMACHO** através do Decreto nº 066/2012 de 20/06/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito